



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remigio
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº.932/2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município, para o Exercício de 2013 e
dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remigio, Estado da Paraíba para o Exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.996.602,48 (trinta milhões novecentos e noventa e seis mil seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita discriminada no respectivo anexo será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		19.731.652,71
	Receita Tributária	593776,55	
	Receita de Contribuição	706256,35	
	Receita Patrimonial	428.392,35	
	Receita de Serviços	8.640,00	
	Transferências Correntes	17.858.654,12	
	Outras Receitas Correntes	135.933,34	
2	RECEITAS DE CAPITAL		11.739.441,21
	Operações de Crédito	680.000,00	
	Alienação de Bens	1.090.000,00	
	Transferências de Capital	9.645.411,21	
	Outras Transferências de Capital	324.000,00	
3	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		984.610,50
	Intra-Orçamentária	984.610,50	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.459.101,94
	TOTAL DA RECEITA		30.996.602,48



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA	
0101	Câmara Municipal	984.610,79
0201	Gabinete do Prefeito	602.543,21
0202	Assessoria Jurídica	302.792,81
0203	Secretaria de Administração	631.491,33
0204	Secretaria de Finanças	816.535,96
0205	Secretaria de Educação e Cultura	8.603.656,46
0206	Secretaria de Saúde	1.617.576,76
0207	Secretaria de Ação Social	1.024.349,45
0208	Secretaria de Infra Estrutura e Economia	6.133.095,20
0219	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.047.973,21
0210	Inst. Prev. Servidores Municipais - IPSER	2.032.967,20
0211	Fundo Municipal de Saúde	3.120.733,70
0212	Secretaria de Obras e Urbanismo	1.547.006,90
0213	Secretaria de Articulação Política e Governamental	192.619,29
0214	Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	520.370,71
0215	Procuradoria Geral	248.443,20
0216	Secretaria de Comunicação e Eventos Sociais	587.657,39
0217	Fundo Municipal de Assistência Social	672.212,90
	Reserva de Contingência	<u>309.966,01</u>
	TOTAL	30.996.602,48
2	DESPESAS POR FUNCÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	984.610,79
02	Judiciário	248.443,20
04	Administração	2.284.763,63
08	Assistência Social	1.696.562,35
09	Previdência Social	2.013.443,36
10	Saúde	4.738.310,46
12	Educação	8.410.544,46
13	Cultura	193.112,00
15	Urbanismo	3.258.955,03
16	Habitação	856.428,23
17	Saneamento	3.520.480,30
18	Gestão Ambiental	460.360,23
20	Agricultura	767.900,41
24	Comunicações	587.657,39
27	Desportos e Laser	434.896,94



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remígio
GABINETE DO PREFEITO

28	Encargos Especiais	230.167,69
	Reserva de Contingência	<u>309.966,01</u>
	TOTAL	30.996.602,48

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, 28 de dezembro de 2012.

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO